**EDITAL DE LICITAÇÃO FECHADA PRESENCIAL N° 02/2019**

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**

**ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA - AJDA**

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela POR/DADM/129/2018, de 10/12/2018, realizará licitação na modalidade **FECHADA PRESENCIAL**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de empreitada por preço **global**. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, que será assessorada pela sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei nº 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep disponível no sítio eletrônico dessa estatal e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

1 - Projeto Básico – **Anexo I**:

1.1. Modelo de Proposta Técnica – **Anexo I.1;**

1.2. Acordo de Nível de Serviço – **Anexo I.2;**

2 - Proposta de Preços – **Anexo II**;

3 - Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**;

4 - Declaração de Elaboração Independente da Proposta – **Anexo IV**;

5 - Declarações Habilitatórias – **Anexo V**;

6 - Minuta de Contrato– **Anexo VI**.

1. DO OBJETO

Serviços jurídicos especializados em contencioso trabalhista, judicial e administrativo, para a defesa dos interesses da Finep.

1.1. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Projeto Básico (**Anexo I**) deste Edital.

1.2. Somente uma Licitante será declarada vencedora desta licitação.

1.3. O valor estimado para esta contratação é sigiloso nos termos da Lei 13.303/2016.

1. **DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO E PRAZOS DO CERTAME**
	1. **ENDEREÇO**: Av. República do Chile, 330 – Torre Oeste, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ
	2. **UASG: 365001**
	3. **DATA DA SESSÃO:** **16/07/2019 às 9:00 horas** (horário de Brasília – DF).
	4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Até a data de **09/07/2019**;
	5. **IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **09/07/2019**.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado atenda a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando ou não cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
	2. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação:

* 1. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
	2. Escritórios cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
	3. Escritórios que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

d) Escritórios estrangeiros não autorizados a funcionar no país;

e) Escritórios integrantes de um mesmo grupo, assim entendidos aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum;

h) Escritórios em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;

i) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;

j) O diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário da pessoa jurídica e Escritório proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

k) Sócio proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

l) Licitantes em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

* 1. Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
	2. A Licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta exigidos nesta licitação, ressalvando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. A Licitante deverá acompanhar o Diário Oficial da União e o portal [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br), onde serão publicados os atos da Comissão de Licitação legalmente exigidos.

**4. DA VISTORIA**

4.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

**5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 As Licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

5.1.1. Sócio do escritório licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: estatuto atualizado com últimas alterações registradas na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; sendo que em tal documento devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

* + 1. Representante designado pelo escritório licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do estatuto social atualizado com as últimas alterações consolidadas e registradas na Ordem dos Advogados do Brasil;
	1. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma licitante.
	2. Somente os representantes credenciados na forma acima poderão praticar atos no procedimento licitatório.
	3. A documentação apresentada na primeira sessão pública credencia o representante a participar das demais sessões, se for o caso. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento na sessão pública.
	4. Serão credenciados apenas os escritórios que estiverem presentes no ato de abertura da sessão, sendo concedido prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para que novos Licitantes apresentem seus documentos de representação.

5.5.1. Findo este prazo, nenhum outro escritório será credenciado e não poderá participar do certame.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Licitante deverá encaminhar os Documentos de Proposta de Técnica e Preço e de Habilitação, em envelopes separados, lacrados, que deverão estar identificados com a razão social e CNPJ do escritório e o número da licitação.

6.1.1. Envelope 01: Proposta de Técnica e Preço

6.1.2. Envelope 02: Documentos de Habilitação

* 1. Será admitida apenas a participação de Licitantes que apresentarem os Envelopes até o final do credenciamento.
	2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de Licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
	3. Os Envelopes serão providenciados pela Licitante em embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura, com o registro externo dos seguintes dizeres: “Licitação Fechada Presencial n. 02/2019”, com a menção a “Proposta de Técnica e Preço“ ou “Documentos de Habilitação”, bem como identificação da Licitante.
	4. Os Documentos de Habilitação devem, preferencialmente, ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas por representante legal da Licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.
	5. A Proposta de Técnica e Preço deverá ser apresentada em papel que identifique a Licitante, ter preferencialmente suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida obrigatoriamente em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras. As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem detenha poderes de representação da Licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.6.1. A Proposta de Técnica e Preço e deverão ser obrigatoriamente apresentadas segundo os modelos dos Anexos I.1 e II.

6.7. No ato da entrega dos Envelopes com os Documentos de Proposta de Técnica e Preço e de Habilitação, o representante da Licitante apresentará à Comissão de Licitação a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV deste Edital, apresentada fora dos Envelopes, em cumprimento à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.8. Caso a Licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura deverá providenciar que os Envelopes, conforme disposto nos itens 6.1. e 6.4., seja entregue na Av. República do Chile, 330 – Torre Oeste – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, impreterivelmente, até a data e hora indicados no item 2 deste Edital.

6.8.1. A ausência da Licitante na fase de negociação importará em renúncia da sua participação nessa fase, sendo considerado o preço apresentado no envelope a oferta única da Licitante.

1. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 3 deste Edital.

* 1. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
	2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.5. Para Habilitação Jurídica:**

1. Cédula de identidade dos sócios que representem legalmente a sociedade;
2. Ato constitutivo com a última alteração em vigor registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da legislação específica;
3. No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

7.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.6. Para qualificação econômico-financeira:**

a) Comprovação de boa situação financeira da Licitante, verificada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente, SG – Solvência Geral).

a.1) A Finep se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.

a.2) A Licitante deverá ter resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.

a.3) No caso de a Licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação a que a Licitante estiver participando.

a.4) Caso sejam solicitadas as Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea “a.1” acima, estas deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Tratando-se de escritório constituído no ano corrente, este deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.

**7.7. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista**

* + 1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;
		2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
		3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**7.8. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:**

* 1. Atestado de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a Licitante prestado os serviços demandados nessa licitação.

a.1) O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

7.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.9.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.10.Para fins de habilitação, conforme modelo do Anexo V, o Envelope deverá conter as seguintes declarações:

7.10.1. De que detém todas as informações necessárias para a participação no certame e regular execução do objeto.

7.10.2. De cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.10.3. De que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.10.4. De antinepotismo, em atendimento ao artigo 7º do Decreto 7.203/2010.

7.11. É recomendável a inscrição prévia da Licitante no SICAF, para abreviar os procedimentos de análise da documentação.

7.11.1. A Finep não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora para fins do disposto neste Edital.

7.12.As Licitantes que detenham medida judicial, que as desobrigue da apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegurem este direito, dentro do Envelope, sob pena de inabilitação.

7.13. Para fins de comprovação da Regularidade Fiscal da Licitante, os documentos deverão estar em vigor, sendo considerada para esse fim, a data da sessão pública de entrega do Envelope.

1. **DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme estabelece o item 6 deste Edital e observar as orientações do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

8.2. A Proposta Técnica deve ser apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da Licitante, ser datada, rubricada e assinada por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação. Recomenda-se que os documentos sejam numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme estabelece o item 6 deste Edital e ser emitida em papel timbrado da Licitante, em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, em 1 (uma) via, ser datada, rubricada e assinada por seu representante legal ou procurador com poderes para o exercício da representação. Recomenda-se numerar sequencialmente a Proposta de Preços, da primeira à última folha.

9.1.1. No preenchimento da Proposta de Preços deverá ser observado o valor total do orçamento global, expresso em reais.

9.1.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

* 1. Na formulação dos preços a Licitante deverá ainda, considerar todas as informações constantes no Projeto Básico (Anexo I), observando o detalhamento de cada item para fins de valoração da proposta.
	2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
	3. Não será contratado escritório que apresente valor unitário superior ao estimado após a negociação.
	4. A Finep poderá a qualquer tempo, solicitar a composição detalhada de cada um dos itens apresentados na Proposta de Preços.
	5. A Finepse reserva o direito de corrigir eventuais erros de cálculo na Proposta.
	6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da interessada e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto similar.
	7. O prazo de validade das Propostas de Preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
		1. Caso não conste na Proposta o prazo acima mencionado, esta será considerada válida pelo referido período.
		2. Previamente ao término do prazo supracitado, estando a presente licitação ainda em curso, a Finepsolicitará às Licitantes a revalidação das suas Propostas.
1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 Será realizada uma **sessão pública** no local, dia e hora previstos no item 2 deste Edital e terá, basicamente, a seguinte pauta:

a) Identificar os representantes das Licitantes, por meio do documento exigido no item 5 e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Receber os Envelopes e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta –Anexo IVdeste Edital;

c)Realizar consulta aos seguintes cadastros: SICAF, CEIS e CNJ;

d) As Licitantes sem registro de impedimento de contratar nos cadastros acima serão convidadas a rubricar o envelope lacrado cujo conteúdo será o orçamento previsto pela Finep desta licitação;

e)   Abrir os Envelopes contendo as Propostas de Preço das Licitantes sem registro de impedimento de contratar nos cadastros acima;

f)  Após o julgamento e verificação da efetividade das propostas, abrir os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as Licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta –Anexo IVdeste Edital deverá ser entregue separadamente dos envelopes acima mencionados.

10.1.2.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação da Licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. SICAF;

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

10.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação das Licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para análise dos documentos apresentados, cujo resultado será publicado no Diário Oficial da União e no portal [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br), abrindo-se o prazo recursal. Nessa hipótese, todos os documentos permanecerão em poder desta.

10.4.2.1. Os representantes das Licitantes presentes poderão rubricar os documentos apresentados ou poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos na sessão pública, decisão essa, que constará da respectiva ata.

10.5. Os procedimentos e julgamentos inerentes a esta licitação serão de responsabilidade da Comissão de Licitação, que poderá valer-se de parecer de outras áreas da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão final quanto à aceitação das propostas.

10.6. É facultada à Comissão de Licitação, ou autoridade superior da Finep, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do Envelope.

10.7. Qualquer tentativa de uma Licitante influenciar a Comissão de Licitação no processo de julgamento dos documentos de Habilitaçãono processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços, resultará na sua desclassificação.

* 1. Se todos as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
	2. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
	3. Após a abertura do Envelope não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA DE TÉCNICA E PREÇOS

11.1. A Finep julga, ordenando de forma decrescente a classificação das Licitantes pela pontuação dos critérios de menor preço e melhor técnica e verifica a efetividade da proposta melhor classificada.

11.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação Técnica e Preço, correspondendo **50% (cinquenta por cento) a TÉCNICA** e **50% (cinquenta por cento) o PREÇO**, observadas as regras estabelecidas neste Edital e em seu Anexo I– Projeto Básico.

11.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as Licitantes.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. Para fins de pontuação da Licitante, a Comissão irá considerar os critérios do item 13 do Projeto Básico – Anexo I, atribuindo a Pontuação na seguinte proporção:

|  |  |
| --- | --- |
| Quesitos | Nota Máxima |
| A – Qualificação da Experiência Forense | 380 |
| B – Qualificação da Equipe Técnica | 200 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 580 |

11.5.1.A Nota Técnica (**NT**) de cada Licitante será obtida através da divisão da Pontuação da Proposta Técnica da Licitante pela Maior Pontuação da Proposta Técnica obtida entre as Licitantes, conforme fórmula abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NT(L) =  | PT(L)  |  | x 100 |
| MPT |  |

Onde: NT(L) = Nota Técnica da Licitante

PT(L) = Pontuação da Proposta Técnica da Licitante

MPT = Maior Pontuação da Proposta Técnica obtida entre as Licitantes

11.5.2.A Nota da Proposta de Preços (**NPP**) de cada Licitante será obtida através da divisão do menor Valor Global ofertado pelas Licitantes pelo Valor Global da Proposta em exame, conforme a seguinte fórmula:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NPP(L) = | mVG |  | x 100 |
| VG |  |

Onde: NPP(L) = Nota da Proposta de Preços da Licitante

mVG = menor Valor Global ofertado pelas Licitantes

VG = Valor Global da Proposta em exame

11.5.3.Para a obtenção da Nota Final (**NF**) de cada Licitante, será adotado a média simples entre a Nota Técnica e a Nota da Proposta de Preços, assim calculada:

|  |  |
| --- | --- |
| NF(L) = | NT(L) + NPP(L) |
| 2 |

Onde: NF(L) = Nota Final da Licitante

NT(L) = Nota Técnica da Licitante

NPP(L) = Nota da Proposta de Preços da Licitante

**Observações:**

1. Para fins de cálculo da Nota Final (**NF**)da Licitante, será utilizado o **VALOR TOTAL** de sua Proposta de Preços.
2. Para fins de registro no Contrato a ser firmado entre a Finep e a Contratada, será utilizado o **VALOR GLOBAL** da Proposta de Preços.

11.6. Para efeito de cálculo das Notas Técnicas (**NT**) e Nota da Proposta de Preços (**NPP**) - item 11.5, as notas serão expressas com 2 (duas) casas decimais com o arredondamento para baixo quando a casa decimal for menor que 5 e para cima no caso contrário.

11.7. Concluídas as fases de valoração e avaliação das Propostas Técnica e de Preços, as Licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final(**NF**) obtida.

11.8. Em caso de empate entre as maiores pontuações, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que as Licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II -  sorteio.

11.8.1. A disputa final referida no item 11.8. será exclusivamente pelo critério menor preço, em sessão pública a ser agendada com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência a partir da divulgação do resultado no site da Finep.

11.8.2. A apresentação da proposta de preço deverá ser realizada na sessão pública, na forma descrita no item 6, inclusive com a apresentação da Declaração de Elaboração Independente da Proposta – **Anexo IV.**

11.9. Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

 I - contenham vícios insanáveis;

 II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

 III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

 IV - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Finep, podendo ser concedido prazo para tanto;

 V - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as Licitantes.

11.10.A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura das Propostas poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do Envelope com poderes para esse fim.

11.11. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada pelos dados constantes dos documentos apresentados para habilitação.

11.12. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da Proposta.

11.12.1. A Licitante melhor colocada poderá ser convocada para a demonstração da exequibilidade da proposta em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, que se realizará no site da Finep.

11.12.2. A demonstração será realizada com o envio de documentação pela Licitante para o e-mail cl02@finep.gov.br.

11.12.3. A demonstração será realizada através do envio de cópias de contratos relativos a serviços que estejam em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

11.12.4. A Finep poderá solicitar documentos complementares, para esclarecimento de aspectos relativos ao item 11.12.3.

11.12.4.1. Na hipótese da Licitante convocada não apresentar os documentos que comprovem a exequibilidade do preço proposto, a sua proposta será desclassificada.

11.12.5. A Finep tornará pública a demonstração encaminhada pela Licitante em até 2 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.

11.12.6. A Finep publicará a sua decisão no site da Finep.

11.12.7. A convocação referida no item 11.12.1 será realizada quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, sendo realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.12.7.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.

11.12.8. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. Após a divulgação do resultado com a Nota Final (**NF**) das Licitantes, no site da Finep, a fase de negociação terá início.

12.2. As Licitantes classificadas nos termos do item 11 serão convocadas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, através de divulgação no site da Finep, para a negociação, em sessão pública.

12.3. A negociação será verbal e pública, sendo os valores propostos anotados em Ata, que será assinada por ao menos um representante de cada Licitante que participar do certame e permanecer até o fim da sessão.

12.4. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Finep negociará condições mais vantajosas com quem a apresentou.

12.5. A negociação será feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o seu preço, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

12.6. Na negociação, a Licitante terá o prazo de até 3 minutos, prorrogável caso haja solicitação em tempo hábil, para apresentar novo preço.

12.7. Caso todas as Licitantes enquadradas no item 12.5 apresentem valores acima do orçamento estimado pela Finep, será iniciada uma nova rodada de negociação com as mesmas. Nesta nova rodada, as Licitantes terão suas propostas novamente ordenadas de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 11 deste Edital.

12.8. A negociação se encerra, na ordem abaixo:

 a) quando a Licitante em negociação ofertar valor abaixo do estimado;

 b) quando, após as rodadas de negociação, as Licitantes não baixarem seus preços em valor igual ou inferior ao orçamento estimado, momento no qual será revelado o mesmo, de modo que as Licitantes, na ordem de classificação, sejam convidadas a aceitar a redução para tal valor.

12.9. A licitação será fracassada após esgotadas as medidas acima previstas sem que as Licitantes baixem seus preços em valor igual ou inferior ao orçamento estimado.

12.10. A Licitante ordenada como melhor proposta válida terá o prazo de até 2 dias úteis a partir da negociação do preço, sob pena de desclassificação e independente da avaliação dos documentos de habilitação, para enviar à Finep a proposta ajustada ao novo preço.

12.11. A Comissão tornará pública a proposta no site da Finep no prazo de até 2 dias úteis após o recebimento, independente de análise prévia.

12.12. Caso a proposta ajustada ao valor negociado não seja efetiva ou não tenha sido entregue, será agendada sessão pública com no mínimo 2 dias úteis de antecedência para repetição dos procedimentos acima.

12.13. Caso, por força da negociação, o preço ofertado pela Licitante mais bem colocada tiver indícios de inexequibilidade, na forma do 11.12.7, a Finep adotará o procedimento previsto no item 11.12 e seus subitens.

12.14. O não comparecimento da Licitante convocada na data e horário designados será interpretado como recusa de negociação.

* 1. O orçamento estimado pela Finep será revelado conforme item 16 deste Edital, salvo o disposto no item 12.8, alínea b.

13. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A Comissão de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas apenas as Licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será verificada a habilitação daquela Licitante que, segundo os critérios acima, apresentar a proposta melhor classificada.

13.3. Para verificação da habilitação, e se houver sessão em curso, esta poderá ser suspensa com reabertura a ser agendada com no mínimo 2 dias úteis de antecedência. O agendamento será realizado através de comunicação no site da Finep.

13.4. Na hipótese da inabilitação da Licitante melhor classificada, o procedimento previsto no item 12 se repetirá, salvo a licitante detentora da segunda melhor proposta ter participado da fase de negociação e assim sucessivamente.

13.5. A Comissão de Licitação poderá receber da Licitante a documentação pertinente que porventura estiver irregular no SICAF, considerando o contido no item 8.9.2 da Instrução Normativa MARE nº 5/95.

**14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da primeira sessão pública.

14.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis.

14.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico cl02@finep.gov.br, respeitando-se os prazos acima.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado através do site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>).

**15. DOS RECURSOS**

15.1. Eventuais recursos referentes aos atos praticados nesta Licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do certame no DOU ou da lavratura da ata, em petição escrita de forma legível, assinada pelos representantes legais ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 5 deste Edital, dirigida à Diretoria Administrativa – DADM da Finep, por intermédio da Comissão de Licitação, no endereço Av. Republica do Chile, n. 330, Edifício Ventura Corporate Towers, Torre Oeste, sala 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-170.

15.1.1. Não serão considerados os recursos entregues em desacordo com o estabelecido no item 15.1 deste Edital ou subscrito por representante não habilitado legalmente.

15.1.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais Licitantes, através do site da Finep, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.3. Recebido o recurso, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação, após análise das razões e contrarrazões de recurso, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído ao Diretor Administrativo – DADM da Finep, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

15.1.4. Será franqueada vista ao processo desta Licitação a partir da data do início do prazo para a interposição de recursos até o seu término, salvo as informações relativas à elaboração do preço estimado.

15.1.5. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de Licitante e julgamento das Propostas Técnica e de Preços, terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação - motivadamente e se houver interesse para a Finep - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15.1.6. Os julgamentos de recursos porventura interpostos nesta licitação serão publicados no Diário Oficial da União – DOU e no portal [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br/cpl/licitacao.ini.asp).

**16. DA REVELAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

16.1. Para a revelação do orçamento estimado, salvo revelação necessária nos termos do item 12.8.b, será agendada sessão pública com 2 dias úteis de antecedência, divulgada no site da Finep ([www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), em página específica desta Licitação Fechada Presencial nº 02/2019.

16.2. Nesta sessão, o envelope contendo o orçamento da licitação e assinado pelos representantes das Licitantes será aberto e o orçamento revelado.

16.3. A participação nesta sessão não é obrigatória.

16.4. Em até 1 dia útil após a abertura do envelope, o orçamento será divulgado no mesmo site citado no item 16.1.

16.5. O ato da publicação da homologação do certame também tornará público o valor do orçamento estimado para esta contratação.

1. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. O objeto da presente licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado e os procedimentos da licitação, homologados pelo Diretor Administrativo – DADM da Finepe divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e no portal[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).
2. **DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

18.1. Após a publicação da homologação da licitação, a Finep convocará a Licitante vencedora do certame para, em até 5 (cinco) dias úteis, informar qual a modalidade de garantia que será apresentada.

18.2. O Contrato deverá ser assinado pela Licitante vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante convocação da Finep, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades referidas no item 20.1 deste Edital.

18.2.1.A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – Anexo III.

18.3. A garantia de que trata item 19.1 deste Edital deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato.

18.4. Para fins da assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar:

18.4.1. Originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

a) Carteira de Identidade do signatário;

b) Ato de nomeação ou documento/procuração que o credencie à representação legal de seu escritório;

c) Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto atualizado e devidamente registrado.

18.5. Os prazos previstos nos itens 18.1 e 18.2, acima, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.

18.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do contrato, salvo disposição em contrário.

18.7. Na hipótese de recusa da Licitante vencedora em constituir a garantia contratual ou assinar o contrato nos prazos acima estipulados, fica assegurado à Finep o direito de aplicar as sanções previstas no item 20.1 deste Edital, podendo, a seu critério, revogar esta Licitação ou encaminhar o processo à Comissão de Licitação, para a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de contratação.

18.7.1. As penalidades previstas no item acima não se aplicam às Licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem assinar o Contrato na mesma condição apresentada pela primeira classificada. Entretanto, havendo sua aceitação pela assinatura do Contrato, acarretar-lhe-á as mesmas obrigações de cumprimento dos prazos, previstos nos itens 18.1 e 18.2, acima, sob pena da aplicação das mesmas penalidades mencionadas.

1. **DA GARANTIA**

19.1. Será exigida prestação de garantia em favor da Finep, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta do Anexo VI – Minuta do Contrato.

19.2. A Finep se reserva o direito de proceder aos ajustes necessários na Minuta do Contrato – Anexo VI deste Edital – exclusivamente para dispor sobre a garantia escolhida pela Licitante vencedora.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa a Licitante que:

I – não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

 Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:

 Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

III – fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

 Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:

 Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de até 2 (dois) anos;

V – não mantiver a proposta:

 Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

VI – comportar-se de modo inidôneo:

 Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos; e

VII – cometer fraude fiscal:

 Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos.

20.2. Para fins deste edital, considera-se:

I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão da Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não mantiver a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

20.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 20.1, a Licitante está sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ela apresentada.

20.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do escritório apenado, salvo disposição em contrário.

20.4. No caso de desistência da proposta as penalidades somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pela Licitante e aceita pela Comissão de Licitação.

20.5.As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará à Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Até a assinatura do contrato, a Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Finep tiver conhecimento de fatos supervenientes ou desabonadores à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

21.2. Se ocorrer a desclassificação da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Finep poderá convocar as Licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Licitação.

21.3. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Finep, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

21.4. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento, e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, não havendo nesta hipótese, direito indenizatório às Licitantes.

21.5. Antes da data marcada para a abertura do Envelope com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

21.6. A Comissão de Licitação poderá adiar a data da realização das sessões públicas, mediante publicação no Diário Oficial da União e, neste caso, a nova data também deverá ser publicada.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos, em dia de expediente na Finep.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação da Finep em contrário.

21.9. Os horários divulgados neste Edital, no Diário Oficial da União e em outros meios de comunicação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

21.10. A participação da Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus Anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

21.11. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e ainda da respectiva consularização.

21.12. Os avisos, os resultados e as decisões desta licitação, sempre que possível, terão seu conteúdo disponibilizado no portal [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br/cpl/licitacao.ini.asp), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União, quando obrigatória.

21.13. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando a ampliação da disputa entre as Licitantes, desde que não comprometam os interesses da Finep, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. A Comissão de Licitação poderá autenticar documento apresentado em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência, na sessão pública de entrega dos envelopes ou no ato da abertura dos Documentos. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

21.15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Finep.

**20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, 13/05/2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

André Luz de Godoy

Diretor Administrativo

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**LICITAÇÃO FECHADA PRESENCIAL nº 02/2019**

1. **OBJETO:**
	1. Contratação de serviços jurídicos especializados em contencioso trabalhista, judicial e administrativo, para defesa dos interesses da **Finep**.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os serviços compreendem todas as medidas jurídicas e judiciais necessárias ao perfeito atendimento e acompanhamento das ações e procedimentos em curso na Justiça do Trabalho, Tribunais Superiores, Ministério Público do Trabalho, bem como nos órgãos de fiscalização do trabalho e demais órgãos de controle quando envolverem matéria trabalhista.

2.2. Será permitida, sem ônus para a **Finep**, a subcontratação de outros profissionais para atividades inerentes à advocacia de apoio, tais como: protocolo, distribuição de ações, distribuição e acompanhamento de cartas precatórias, recolhimento de custas, retirada de documentos e alvarás, obtenção de informações processuais, fotocópias, autenticações, entre outras, nas causas a serem acompanhadas fora do Estado do Rio de Janeiro.

2.2.1. Será permitida, sem ônus para a **Finep**, a subcontratação de profissionais para atividades inerentes à perícia contábil, tais como: realização e atualização dos cálculos do passivo trabalhista, elaboração de laudos técnicos de impugnação aos cálculos apresentados pelo reclamante ou homologados pelo juízo, todas as perícias contábeis que se fizerem necessárias à defesa judicial e extrajudicial da **Finep** em matéria trabalhista.

2.3. Para a execução dos serviços contratados, a **Contratada** receberá procuração com poderes *ad judicia et extra*.

2.4. A carteira de processos da **Finep**, em setembro de 2018, contemplava aproximadamente **203 (duzentas e três) ações judiciais e procedimentos administrativos**. Nesse quantitativo, já foi considerada a proporcionalidade estabelecida para as ações plúrimas disposta no subitem 2.8 deste Projeto Básico.

2.4.1. Esses quantitativos poderão variar de acordo com o ajuizamento de novas ações ou instauração de novos procedimentos administrativos, bem como com a extinção dos processos.

2.5. A fim de atender o ingresso de novas ações ou procedimentos, será acrescida, a título de **reserva**, a remuneração de até **10 (dez) ações por ano**, considerando-se a média dos últimos três anos da diferença entre o ingresso de novas ações e a extinção de ações em curso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ano** | **Novas ações** | **Ações Arquivadas** | **Diferença** |
| 2016 | 12 | 1 | 11 |
| 2017 | 24 | 10 | 14 |
| 2018 | 15 | 12 | 3 |
|  |  |  | **Total: 28****Média 3 anos: 9,3333333** |

2.6. A carteira de processos trabalhistas da **Finep**, em setembro de 2018, estava distribuída pelos seguintes locais:

1. Rio de Janeiro (maioria);
2. Distrito Federal;
3. São Paulo;
4. Pará;
5. Rio Grande do Norte.

2.6.1. A distribuição dos processos trabalhistas da **Finep** pelas localidades acima indicadas poderá ser alterada, conforme o ingresso de novas ações e o encerramento de ações em curso.

2.6.2. As ações novas poderão tramitar em qualquer cidade do território nacional.

2.7. O critério de remuneração mensal dos serviços de acompanhamento das ações trabalhistas e dos procedimentos que lhe forem conexos, aí incluídas as subcontratações referidas nos itens 2.2 e 2.2.1 deste Projeto Básico, bem como dos procedimentos administrativos instaurados no Ministério Público do Trabalho ou em quaisquer órgãos de fiscalização do trabalho consistirá no “valor mensal por ação”.

* + 1. Não serão consideradas novas ações os recursos e incidentes processuais da ação principal, tais como: agravo de instrumento, carta de sentença, impugnação ao valor da causa.

2.8. No caso de ações plúrimas, consideradas aquelas que possuam a partir de 10 (dez), inclusive, ou mais litisconsortes ativos, cada grupo de 10 (dez) litisconsortes ativos, limitado ao máximo de 09 (nove) grupos, será considerado 01 (uma) ação trabalhista para fins de remuneração, de acordo com a seguinte proporção:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Número de litisconsortes ativos** | **Grupos** | **Remuneração das ações plúrimas** |
| 01 a 09 | - | 1 ação |
| 10 a 19 | 1 | 2 ações |
| 20 a 29 | 2 | 3 ações |
| 30 a 39 | 3 | 4 ações |
| 40 a 49 | 4 | 5 ações |
| 50 a 59 | 5 | 6 ações |
| 60 a 69 | 6 | 7 ações |
| 70 a 79 | 7 | 8 ações |
| 80 a 89 | 8 | 9 ações |
| 1. ou mais
 | 9 | 1. ações
 |

* + 1. Os sucessores dos litisconsortes ativos falecidos no curso do processo, não serão considerados litisconsortes ativos adicionais para fins de remuneração dos serviços prestados.
		2. Não serão consideradas ações autônomas, para fins de cálculo das ações plúrimas, os recursos e incidentes processuais da ação principal, tais como: agravo de instrumento, carta de sentença, impugnação ao valor da causa.
	1. O relatório mensal de ações entregue pela **Contratada** deve conter informações sobre a baixa, encerramento e arquivamento, bem como a exclusão da **Finep** da lide, para fins de pagamento proporcional ao número de dias em que a ação esteve em curso naquele mês.
1. **PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a remuneração pelo patrocínio mensal fixo de cada ação ou procedimento trabalhista (“valor mensal por ação”), considerando, também, a remuneração diferenciada de ações plúrimas (subitem 2.8), condicionado ao atendimento dos itens 3.2 e 3.3 a seguir.

3.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3. A **Finep** efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal do contrato, constatado o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, bem como da verificação do seguinte:

a) recebimento de nota fiscal discriminativa aceita pelo fiscal do contrato;

b) aprovação de relatório sintético dos processos em curso (indicando nome da parte *ex adverso* e o número do processo);

c) aprovação de relatório sobre depósitos e alvarás expedidos/levantados (indicando número do processo, vara, tribunal, número da guia de depósito ou do alvará, data de expedição/levantamento e valores).

3.4. A remuneração pelos serviços contratados inclui:

1. a elaboração de cálculos judiciais e trabalhistas, bem como o acompanhamento, assistência e assessoramento nas perícias contábeis, relativos aos processos sob seu patrocínio;
2. as despesas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato, tais como: custos operacionais da **Contratada**, custos da **Contratada** relativos a sua(s) representação(ões) e seu(s) correspondente(s), reprografia e digitalização de documentos, despesas de envio de documentos aos locais indicados pela **Finep** (correio, malote) etc;
3. as despesas de transporte dentro do Estado do Rio de Janeiro; e
4. as despesas relativas às obrigações contratuais da **Contratada**.
	1. A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os insumos e tributos, inclusive contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, inclusive as despesas de passagens, hospedagens, alimentação e transporte quando necessário ao cumprimento do escopo do contrato dentro do Estado do Rio de Janeiro.
	2. Em virtude da existência de ações trabalhistas movidas em face da **Finep** em outras unidades da Federação, principalmente, Distrito Federal e São Paulo, bem como a possibilidade de ingresso de ações ou procedimentos em qualquer outra cidade do território nacional, poderá surgir a necessidade de os advogados da **Contratada** viajarem para o acompanhamento processual *in loco*, como comparecimento em audiências, sustentação oral em sessões de julgamento etc.
		1. Os gastos com passagens, locomoção urbana, hospedagem e alimentação, quando necessário à execução do contrato fora do Estado do Rio de Janeiro, serão reembolsados, observados os seguintes requisitos pela **Contratada**:
5. Prévia autorização do fiscal do contrato para realizar a viagem;
6. Demonstração do ato praticado em outra localidade;
7. Apresentação do documento fiscal correspondente;
8. Apresentação de três cotações e, se for o caso, da justificativa para a hipótese de a passagem não ser a de menor valor;
9. Aquisição de passagens aéreas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se houver justificativa aceita pelo fiscal do contrato;
10. Observância do valor limite de diária (subitem 3.6.2.).
	* 1. A **Finep** reembolsará a **Contratada** pelas despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, somadas, até o valor máximo de uma diária a seguir descrito:

|  |  |
| --- | --- |
| **Local** | **Valor de 1 (uma) diária** |
| Brasília e Manaus | R$475,00 |
| Demais cidades | R$430,00 |

* + - 1. A cada dia extra necessário à execução dos serviços pela **Contratada** fora do Estado do Rio de Janeiro será acrescido o valor de uma diária, conforme a tabela acima (subitem 3.6.2).
			2. Os valores da tabela do subitem 3.6.2 acima serão reajustados pelo mesmo índice de reajuste do valor do contrato.
		1. Estima-se que os gastos com passagens e diárias (hospedagem, alimentação e locomoção urbana), considerando-se que somente é necessária a participação de um advogado da **Contratada**, bem como os quantitativos abaixo descritos, montam anualmente **R$ 19.293,00 (dezenove mil e duzentos e noventa e três reais)**, valor este da reserva orçamentária anual, a ser reajustada conforme os parâmetros estabelecidos no presente Projeto Básico e no contrato.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | **Passagens** | **Diárias** |  |
| **Destino** | **N. de viagens** | **Valor unitário – (ida e volta)** | **Valor Subtotal (A)** | **Valor unitário** | **Valor Subtotal****(B)** | **Valor (A+B)** |
| Brasília | 5 | R$1.591,00 | R$7.955,00 | R$475,00 | R$2.375,00 | R$10.330,00 |
| São Paulo | 2 | R$1.137,00 | R$2.274,00 | R$430,00 | R$860,00 | R$3.134,00 |
| Outras localidades | 3 | R$1.513,00 | R$4.539,00 | R$430,00 | R$1.290,00 | R$5.829,00 |
|  |  |  |  |  | **Total** | **R$ 19.293,00** |

* 1. Qualquer despesa não-comprovada ou realizada sem autorização prévia e expressa da **Finep** ou que não obedeça às condições estabelecidas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 não será ressarcida.
	2. A **Contratada** será remunerada única e exclusivamente pelos valores indicados em sua Proposta.
	3. A **Contratada** também não terá direito a qualquer remuneração a título de percentual sobre a causa, sendo sua remuneração aquela prevista no contrato e decorrente de sua Proposta, independentemente do provimento ou não da ação ou recurso por ela interposto.

# PRAZO

4.1. O prazo do contrato é de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos.

# OBRIGAÇÕES DA FINEP

5.1.São obrigações da **Finep**:

* + 1. Fornecer, sempre que deles dispuser, os subsídios solicitados pela **Contratada**, referentes aos argumentos de defesa de seus direitos;
		2. Pagar a remuneração ajustada;
		3. Efetivar o recolhimento das despesas judiciais (custas processuais, depósitos recursais e afins), quando informados pela **Contratada** com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, observado o disposto no item 6.2. deste Projeto Básico, colocando à disposição para retirada pela **Contratada** o respectivo recibo comprobatório para juntada aos autos do processo correspondente;
		4. Indicar 2 (dois) empregados que tenham pleno conhecimento para atuar como prepostos em todos os processos, realizar o levantamento de fatos inerentes a controvérsia e comparecer às audiências marcadas pelo juízo, sempre com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário designado para seu início;
		5. Designar o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que será o elemento de ligação entre a **Finep** e a **Contratada**;
		6. Reembolsar a **Contratada** os gastos previstos no subitem 3.6.1. deste Projeto Básico;
		7. Comunicar a **Contratada**, por escrito:
1. quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com esta licitação e com a execução do contrato;
2. a aplicação de eventual penalidade, nos termos desta licitação e do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da **Contratada**, durante a vigência do contrato, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato:

* + 1. Atuar de forma eficiente e ética na representação da **Finep**, obedecendo as especificações estipuladas no Projeto Básico, empregando zelo, correção, e celeridade no trato de qualquer interesse da **Finep** sob seus cuidados profissionais, prezando sempre pela escorreita formação das manifestações processuais, bem como pela correção no uso do vernáculo.
		2. Possuir sede, filial ou representação própria na cidade do Rio de Janeiro.
		3. Dispor de recursos considerados essenciais à prestação dos serviços objeto do contrato, em razão da informatização dos processos judiciais e da necessidade de célere comunicação com a **Contratada**, como:
1. instalações físicas aptas para a execução dos trabalhos;
2. equipamentos telefônicos aptos à realização de conferência de áudio, computadores, impressoras, escâneres (scanners), Internet de alta velocidade, *e-mail* corporativo;
3. sistema de informática e/ou *software* de controle e acompanhamento de processos judiciais;
4. programas, navegadores, plataformas, *hadwares* e *softwares* que atendam às especificações técnicas do processo judicial eletrônico;
5. assinatura digital, certificação digital, *token* e outras ferramentas necessárias ao uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais eletrônicos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais.
	* 1. Arcarcom todos os custos direta e indiretamente envolvidos, em caso de necessidade de recursos adicionais essenciais à prestação dos serviços objeto do contrato, a serem providenciados pela **Contratada**.
		2. Seguir as diretrizes e recomendações técnicas e institucionais, emanadas diretamente do fiscal do contrato, a quem a **Contratada** reportar-se-á a respeito de questões controvertidas e complexas, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e ao padrão de qualidade da defesa dos direitos e interesses da **Finep**.
		3. Recorrer de todas as decisões contrárias a **Finep**, esgotando as instâncias, salvo se expressamente autorizada, pelo fiscal do contrato, sopesadas razões de eficiência e economicidade, quando for recomendável, no caso concreto, a extinção do feito.
		4. Elaborar e apresentar, com antecedência de até 3 (três) dias úteis do término do prazo processual preclusivo, parecer sugerindo a não-interposição de recurso judicial, quando sua interposição não for recomendável ou quando se tratar de estratégia processual adequada e pertinente ao caso em espécie.
		5. Solicitar à **Finep**, por intermédio do fiscal do contrato, autorização expressa e prévia para a celebração de acordos, desistência de feitos, renúncia ou desistência de recursos, bem como quaisquer decisões que possam dar termo ao processo.
		6. Reservar à **Finep** o direito de acesso aos processos administrativos e judiciais sob o patrocínio da **Contratada**, bem como de analisar as peças processuais, emitir orientações, comparecer e atuar nas audiências, sempre que entender necessário ou for requisitado pela **Finep** para a melhor defesa de seus interesses, notadamente no que concerne às questões fáticas.
		7. Nomear, dentre os integrantes da EQUIPE TÉCNICA avaliada no procedimento licitatório, os 2 (dois) profissionais que serão responsáveis diretos pela interlocução com a **Finep**, bem comopela execução e acompanhamento rotineiros dos serviços.
		8. Solicitar, em até 3 (três) dias úteis do recebimento das notificações, intimações e congêneres, os documentos e as informações detalhadas (subsídios) para a elaboração da defesa, de quaisquer outras manifestações processuais e a participação em audiências e reuniões.
		9. Informar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o nome do advogado designado para realizar a audiência ou reunião.
		10. Fornecer, mensalmente, a relação das audiências e reuniões futuras, em meio impresso ou eletrônico.
		11. Orientar e instruir antecipadamente o preposto da **Finep**, inclusive, encaminhando-lhe por *e-mail* cópia da defesa, no mínimo, 2 (dois) dias úteis antes da audiência ou reunião, preparando-o para uma atuação eficaz.
		12. Enviar cópia digitalizada das petições com o carimbo do protocolo ou o protocolo eletrônico, bem como pareceres, laudos periciais e petições protocolizadas pela parte adversa, além de quaisquer outras peças processuais relevantes, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou pelo preposto.
		13. Enviar ao fiscal do contrato cópia digitalizada das atas de audiências, decisões, acórdãos, guias de pagamentos de custas e depósitos e alvarás de levantamento, em até 2 (dois) dias da sua disponibilização em Juízo.
		14. Manter arquivo físico ou digital atualizado de cópia integral dos processos, de modo que seja possível a prestação de informações processuais de imediato, sem que haja necessidade de carga dos autos, ou no caso de eventual necessidade de recomposição dos autos.
		15. Manter banco de dados, físico ou eletrônico, com as guias e comprovante de pagamentos dos depósitos judiciais realizados pela **Finep**.
		16. Quando necessário, comunicar, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, a necessidade de indicação de assistente técnico para a realização de perícias judiciais, salvo na hipótese de perícia contábil, conforme item 6.1.20 a seguir.
		17. Realizar perícias contábeis e elaborar planilhas de cálculos judiciais e trabalhistas (realização e atualização dos cálculos do passivo trabalhista, elaboração de laudos técnicos de impugnação aos cálculos apresentados pelo reclamante ou homologados pelo juízo, todas as perícias contábeis e cálculos que se fizerem necessários à defesa judicial e extrajudicial da **Finep** em matéria trabalhista), assinados por profissional devidamente registrado no Conselho Regional pertinente, relativamente às causas da **Finep** sob seu patrocínio, podendo subcontratar tal serviço.

6.1.20.1. Acompanhar, assistir, impugnar, assessorar as perícias contábeis, relativamente às causas da **Finep** sob seu patrocínio.

* + 1. Enviar eletronicamente, com antecedência de 3 (três) dias úteis da data do efetivo pagamento, as guias de pagamentos relativos a INSS, IR, depósitos recursais, depósitos para garantia de execução e custas dos processos trabalhistas, ficando os cálculos e o preenchimento das guias a cargo da **Contratada**, observando-se também o disposto no item 6.2.
		2. Informar mensalmente, por escrito, a baixa, encerramento ou arquivamento, bem como a exclusão da **Finep** da lide ou de qualquer parte, nos processos sob patrocínio da **Contratada**, retirando-os da lista de acompanhamento e remuneração.
		3. Enviar cópias de todo e qualquer alvará expedido nos processos objeto do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da expedição.
		4. Enviar, eletronicamente, ao fiscal do contrato, em periodicidade **trimestral**, relatório de acompanhamento processual do qual deverão constar todos os dados referentes aos processos, a saber:
1. nome das partes;
2. número original do processo;
3. números de identificação de todos os recursos existentes no processo;
4. tipo e objeto da ação;
5. vara(s) e tribunal(is) por onde tramita/tramitou o processo;
6. valor estimado da condenação;
7. todos os andamentos do processo, atualizados até o último dia do mês anterior;
8. síntese das decisões já proferidas;
9. estimativa de risco para a **Finep** (perda provável, possível ou remota);
10. valor e data das despesas já realizadas no processo (recolhimento de custas, depósito recursais e outros) desde o início do patrocínio pela **Contratada**.
	* 1. Independentemente dos relatórios previstos no Projeto Básico e no contrato, a **Contratada** deverá prestar informações relacionadas aos processos sob seu patrocínio, bem como atender às solicitações feitas por auditoria, interna ou independente, ou por órgãos de controle, mediante solicitação específica da **Finep**.
		2. Comparecer às reuniões sobre os processos, agendadas pela **Finep** com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e participar ativamente da realização de acordos entre a **Finep** e os litigantes, com vistas à extinção das ações trabalhistas.
		3. Notificar a **Finep**, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do contrato.
		4. Não divulgar nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados para a **Finep**, salvo com autorização expressa e por escrito da mesma.
		5. Não defender na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes que estejam em litígio com a **Finep**.
		6. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos e prejuízos oriundos de omissões ou atos praticados por seus empregados, prepostos e correspondentes, durante a execução do contrato.
	1. As solicitações de pagamento das despesas descritas no item 6.1.21 deverão ser encaminhadas com a respectiva guia de pagamento, devidamente preenchida pela **Contratada**, por *e-mail* dirigido ao fiscal do contrato e demais pessoas por ele indicadas, a quem competirá providenciar o recolhimento devido e a devolução do comprovante à **Contratada** em prazo hábil para a prática do ato processual.

6.2.1. Não havendo prazo hábil para o recolhimento supra, a **Contratada** obrigar-se-á a realizar o pagamento com recursos próprios, que serão reembolsados pela **Finep**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do pedido de reembolso acompanhado da cópia das respectivas despesas realizadas.

6.2.2. Caso os recolhimentos ocorram com atraso decorrente de culpa da **Contratada**, eventuais encargos decorrentes do atraso serão arcados por ela.

* 1. Até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato, a **Contratada** deverá apresentar levantamento dos processos em curso, cuja situação processual e/ou de direito material, recomende a celebração de acordo pela **Finep**, com a finalidade de reduzir o passivo trabalhista existente.
	2. A **Contratada**, imediatamente após a assinatura do contrato, deverá articular-se com o patrono anterior da carteira de contencioso trabalhista da **Finep**, objetivando a transferência segura dos processos em curso, de forma a dar continuidade à prestação de serviços.
1. **Execução do CONTRATO**
	1. A execução dos serviços objeto do contrato ficará a cargo da **EQUIPE TÉCNICA** indicada pela **Contratada**.
	2. Após a assinatura do contrato, a **Contratada** deverá oferecer a relação dos advogados integrantes da **EQUIPE** **TÉCNICA** indicada para a execução dos serviços e suas respectivas funções na estrutura organizacional.
	3. Os 2 (dois) membros avaliados no procedimento licitatório (“**TÉCNICOS AVALIADOS**”) devem, necessariamente, fazer parte da relação dos integrantes da **EQUIPE TÉCNICA**. Os mesmos profissionais serão avaliados nos quesitos 9, 10, 11 e 12 (item 13 deste Projeto Básico).
		1. Os **TÉCNICOS AVALIADOS** deverão ser integrantes dos quadros da **Contratada**, na qualidade sócio, associado ou empregado, ou deverá ser apresentado compromisso de vinculação futura, bem como o documento comprobatório pertinente (contrato social, carteira de trabalho, contrato de trabalho, carta compromisso ou outro documento com valor legal).
	4. Sob pena de rescisão do contrato pela **Finep**, os dois **TÉCNICOS AVALIADOS** devem prestar efetivamente os serviços objeto do contrato.
	5. Para a execução rotineira dos serviços objeto do contrato, o fiscal do contrato se articulará preferencialmente com os **TÉCNICOS AVALIADOS**.
	6. Os **TÉCNICOS AVALIADOS** serão os advogados diretamente responsáveis pela carteira de processos da **Finep**, cabendo-lhes a revisão, coordenação e supervisão dos trabalhos dos demais advogados da **EQUIPE TÉCNICA**.
	7. O fiscal do contrato deve ser imediata e expressamente informado da eventual substituição de qualquer um dos **TÉCNICOS AVALIADOS**.
		1. A **Contratada** deve encaminhar, por escrito, ao fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a justificativa da substituição de um dos **TÉCNICOS AVALIADOS**, o nome do substituto indicado e seu respectivo “curriculum vitae”.
		2. A aprovação do nome do substituto indicado pela **Contratada** estará subordinada à qualificação profissional igual ou superior do profissional substituído e à expressa concordância do fiscal do contrato.
2. **EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Extinto o contrato por qualquer motivo, a devolução dos processos transferidos ao patrocínio da **Contratada** observará os seguintes procedimentos e condições, de modo a possibilitar a transferência segura das ações judiciais para a próxima **Contratada**:

1. Em até 48 (quarenta e oito) horas da extinção do contrato, elaboração de relatório circunstanciado das ações com audiências marcadas ou com prazos para a prática de atos processuais, para o período dos 15 (quinze) dias posteriores à extinção do contrato, indicando (i) os trâmites atuais, salientando os de notória relevância e informando as providências que deverão ser adotadas de imediato; e (ii) a linha de defesa e/ou argumentação jurídica para a defesa dos interesses da **Finep**;
2. Em até 10 (dez) dias úteis da extinção do contrato, entrega dos relatórios especificados nos itens 3.3 e 6.1.24., devidamente atualizados;
3. Em até 10 (dez) dias úteis da extinção do contrato, devolução à **Finep** de **toda** documentação impressa e/ou digitalizada, incluindo todas as peças processuais elaboradas pela **Contratada**, relativa a cada um dos processos objeto da presente contratação.

8.2.Uma vez recebida a documentação aludida no subitem 8.1, terá a **Finep** o prazo de **30 (trinta) dias** para analisar a sua regularidade. Constatada a insuficiência da documentação a **Contratada** deverá complementá-la no prazo de **15 (quinze) dias**.

* 1. A **Contratada** ficará responsável pelo acompanhamento de cada processo, que não for devolvido no prazo do subitem 8.1 deste Projeto Básico, até que sejam efetivamente transferidos para a **Finep** ou para quem o fiscal do contrato indicar.
	2. A **Contratada** deverá comparecer a reuniões eventualmente agendadas, com ou sem a presença da nova **Contratada**, a pedido da **Finep**, visando à transferência segura da carteira de processos.
	3. O pagamento da remuneração mensal da **Contratada**, ainda pendente na época da extinção do contrato, ficará condicionado ao atendimento dos subitens acima.
1. **FISCAL DO CONTRATO**

9.1. Caberá à unidade responsável pelo acompanhamento do contencioso trabalhista segundo o regimento interno da **Finep**, atualmente a Assessoria Jurídica da Diretoria Administrativa – AJDA,a responsabilidade pela supervisão e acompanhamento dos serviços a serem executados pela **Contratada**, indicando o fiscal do contrato e seu substituto, a quem competirá atestar os documentos de cobrança a serem apresentados.

9.2. A equipe da **Finep** designada para o acompanhamento direto dos serviços objeto da presente contratação será informada pelo fiscal do contrato.

1. **VALOR ESTIMADO**
	1. Para a elaboração da pesquisa de mercado, foi realizada, junto a escritórios trabalhistas, a cotação dos preços praticados para o patrocínio de ações trabalhistas considerando o “valor mensal por ação”.
	2. Em razão do disposto no art. 34 da Lei 13.303/2018, o “valor mensal por ação” apurado na pesquisa de preço não consta deste documento.
	3. Os valores constantes da tabela do subitem 3.6.4, referentes às rubricas de passagens e diárias, são fixos, anuais e não podem ser alterados pelas Licitantes, devendo ser consideradas para fins de formulação de suas Propostas de Preços.
2. **REAJUSTE**
	1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma estabelecida no contrato.
	2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IGP-M FGV.
3. **GARANTIA CONTRATUAL**
	1. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento), nas condições estabelecidas no contrato.
4. **CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

13.1. A Proposta Técnica será elaborada e avaliada segundo quesitos relativos à **Experiência (A)** e à **Equipe Técnica (B)** da Licitante, observadas as orientações a seguir expressas.

**QUESITOS DA PROPOSTA TÉCNICA**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **EXPERIÊNCIA**
 | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **QUESITO 1:** Ações ou procedimentos administrativos trabalhistas patrocinados pela Licitante em trâmite na Justiça do Trabalho, no Ministério Público do Trabalho ou em outros órgãos de fiscalização. | 30 |
| QUESITO 2: **Ações Trabalhistas, transitadas ou não em julgado, patrocinadas pela Licitante nos últimos 5 (cinco) anos cujos valores envolvidos sejam:*** 1. superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
	2. compreendidos entre R$ 500.000,00 (quinhentos mil) e R$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos);
	3. compreendidos entre R$ 100.000,00 (cem mil) e R$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos).
 | 80 |
| **QUESITO 3:** Atuação da Licitante em ação com litisconsórcio (10 ou mais litisconsortes). | 30 |
| **QUESITO 4:** Recursos Ordinários total ou parcialmente providos em processos que a Licitante atuou diretamente junto ao TRT ou TST nos últimos 5 (cinco) anos e Agravos de Petição total ou parcialmente providos em processos que a Licitanteatuou diretamente junto ao TRT nos últimos 5 (cinco) anos. | 40 |
| **QUESITO 5:** Ações de Rescisão patrocinadas pela Licitante julgadas total ou parcialmente procedentes pelo TRT ou TST nos últimos 5 (cinco) anos. | 20 |
| **QUESITO 6:** Recursos de Revista total ou parcialmente providos em processos em que a Licitante atuou diretamente junto ao TST nos últimos 5 (cinco) anos. | 60 |
| **QUESITO 7:** Agravos de Instrumento em Recurso de Revista total ou parcialmente providos em processos em que a Licitante atuou diretamente junto ao TST nos últimos 5 (cinco) anos. | 60 |
| **QUESITO 8:** Atuação da Licitante em ação trabalhista a favor de instituições financeiras, públicas ou privadas. | 60 |
| **SUBTOTAL (A)** | **380** |
| 1. **EQUIPE TÉCNICA**
 |  |
| **QUESITO 9:** Tempo de registro da Licitante na Ordem dos Advogados do Brasil (art. 15 da Lei 8.906/94). | 40 |
| **QUESITO 10:** Tempo de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil dos 2 (dois) profissionais nomeados pela Licitante. | 30 |
| **QUESITO 11:** Elaboração de trabalhos jurídicos na Área Trabalhista ou Processual Trabalhista publicados em periódicos ou revistas jurídicas, tais como: livros, teses, dissertações, monografias e artigos, dos 2 (dois) profissionais nomeados pela Licitante. | 50 |
| **QUESITO 12:** Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação “*lato sensu*” e/ou “*stricto sensu*”, mestrado e/ou doutorado em Direito do Trabalho ou Processual do Trabalho, dos 2 (dois) profissionais nomeados pela Licitante. | 80 |
| **SUBTOTAL (B)** | **200** |
| **Total (A+B)** | **580** |

* + 1. A atuação profissional daLicitanteserá objetivamente pontuada mediante exame e julgamento dos documentos comprobatórios do efetivo exercício das especificidades de cada quesito, observadas as seguintes disposições gerais:
1. Somente serão admitidas assinaturas digitais quando constar do documento a certificação digital;
2. A versão digital das listagens deverá ser apresentada junto da proposta técnica, em arquivos “excel”, gravados em CD, DVD ou *pendrive* e devidamente identificados;
3. Não serão pontuadas ações ou recursos indicados em duplicidade no mesmo quesito;
4. O prazo de 5 (cinco) anos é contado retroativamente da data de publicação do edital no Diário Oficial da União;
5. A comprovação quanto ao advogado ser do quadro da Licitantedeverá se dar conforme o item 7.3.1 deste Projeto Básico;
6. Os documentos comprobatórios exigidos nos quesitos a seguir deverão ser expedidos após a data de publicação do edital.
7. **EXPERIÊNCIA (Quesitos 1 a 8)**

#### **13.2. QUESITO 1: Ações ou procedimentos trabalhistas patrocinados pela Licitante em trâmite na Justiça do Trabalho, no Ministério Público do Trabalho ou em outros órgãos de fiscalização.**

13.2.1. A avaliação do QUESITO 1 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação:

1. **Ações trabalhistas (processos judiciais):**

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade de ações** | **Pontuação** |
| 300 ou mais | 20 pontos |
| 200 a 299 | 15 pontos |
| 100 a 199 | 10 pontos |
| 50 a 99 | 5 pontos |
| 0 a 49 | 0 ponto |

1. **Procedimentos Administrativos Trabalhistas:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade de****procedimentos administrativos** | **Pontuação** |
| 50 ou mais | 10 pontos |
| 30 a 49 | 8 pontos |
| 20 a 29 | 6 pontos |
| 10 a 19 | 4 pontos |
| 05 a 09 | 2 pontos |
| 0 a 04 | 0 ponto |

13.2.2.A Licitante deverá apresentar a Listagem nº 01, conforme modelo previsto no **ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**, em versão impressa e digital (item 13.1.1., alínea “b”), devidamente preenchida com os seguintes dados:

1. posição numérica da ação ou procedimento administrativo;

nome do Reclamante/Autor;

1. nome do Reclamado/Réu;
2. tipo de ação ou de procedimento administrativo;
3. número da ação (numeração única) ou do procedimento administrativo; e
4. nome do advogado responsável (integrante do escritório de advocacia).

13.2.3.Em anexo à Listagem nº 01, exige-se a apresentação de: (i) certidões fornecidas pelas secretarias das varas ou tribunais do trabalho ou órgão de fiscalização; ou (ii) cópia da página de acompanhamento processual da Internet, desde que nela conste o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia patrocinando os interesses do Reclamado/Réu.

13.2.4.Nos documentos comprobatórios previstos no item 13.2.3 acima deverá ser indicada a posição numérica de cada ação ou procedimento administrativo (item 13.2.2, “a”).

13.2.5. Não serão pontuadas as ações ou procedimentos administrativos arquivados até a data da publicação do Editalno Diário Oficial da União.

#### **13.3. QUESITO 2: Ações Trabalhistas, transitadas ou não em julgado, patrocinadas pela Licitante nos últimos 5 (cinco) anos cujos valores envolvidos sejam:**

**a) superiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, observando-se o seguinte quadro de pontuação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade de ações** | **Pontuação** |
| 15 ou mais | 35 pontos |
| 10 a 14 | 25 pontos |
| 5 a 9 | 20 pontos |
| 1 a 4 | 10 pontos |

1. compreendidos entre R$500.000,00 (quinhentos mil) e R$999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos)**, observando-se o seguinte quadro de pontuação:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade de ações** | **Pontuação** |
| 15 ou mais | 25 pontos |
| 10 a 14 | 20 pontos |
| 5 a 9 | 15 pontos |
| 1 a 4 | 10 pontos |

1. compreendidos entre R$100.000,00 (cem mil) e R$499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos)**, observando-se o seguinte quadro de pontuação:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade de ações** | **Pontuação** |
| 15 ou mais | 20 pontos |
| 10 a 14 | 15 pontos |
| 5 a 9 | 10 pontos |
| 1 a 4 | 05 pontos |

13.3.1.A comprovação do QUESITO 2 far-se-á na forma especificada a seguir.

13.3.2.Mediante a apresentação da Listagem nº 02, conforme modelo previsto no **ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**, em versão impressa e digital (item 13.1.1., alínea “b”), devidamente preenchida com os seguintes dados:

1. posição numérica da ação;
2. nome do Reclamante/Autor;
3. nome do Reclamado/Réu;
4. tipo de ação;
5. número da ação (numeração única); e
6. nome do advogado responsável (integrante do escritório de advocacia).

13.3.3. Em anexo à Listagem nº 02, exige-se:

(i) a apresentação de certidões fornecidas pelas secretarias das varas ou tribunais do trabalho ou de cópia da página de acompanhamento processual da Internet, desde que nela conste o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia patrocinando os interesses do Reclamado/Réu;

(ii) a apresentação da cópia de um dos seguintes documentos comprobatórios: petição inicial ou petição de impugnação ao valor da causa com protocolo da Vara ou Secretaria; decisão judicial, na qual conste expressamente o valor líquido; alvará de levantamento; depósito judicial; e laudo pericial, desde que acompanhado da respectiva decisão homologatória de cálculos; e

(iii) declaração da Licitante de que o documento apresentado relativo ao item (ii) acima reflete a realidade mais atual do conteúdo econômico, na data de sua apresentação.

13.3.4.Nos documentos comprobatórios previstos no item 13.3.3 acima deverá ser indicada a posição numérica de cada ação (item 13.3.2, “a”).

#### **13.4. QUESITO 3: Atuação da Licitante em ação com litisconsórcio (10 ou mais litisconsortes).**

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade de ações** | **Pontuação** |
| 15 ou mais | 30 pontos |
| 10 a 14 | 20 pontos |
| 5 a 9 | 10 pontos |
| 0 a 4 | 0 ponto |

13.4.1.A avaliação do QUESITO 3 far-se-á na forma especificada a seguir.

13.4.2.Mediante a apresentação da Listagem nº 03, conforme modelo previsto no **ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**, em versão impressa e digital (item 13.1.1, alínea “b”), devidamente preenchida com os seguintes dados:

1. posição numérica da ação;
2. nome do Reclamante/Autor;
3. nome do Reclamado/Réu;
4. tipo de ação;
5. número da ação (numeração única);
6. quantidade de litisconsortes; e
7. nome do advogado responsável (integrante do escritório de advocacia).

13.4.3.Em anexo à Listagem nº 03, exige-se a apresentação de: (i) certidões fornecidas pelas secretarias das varas ou tribunais do trabalho ou (ii) cópia da página de acompanhamento processual da Internet, desde que nela conste o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia patrocinando os interesses do Reclamado/Réu.

13.4.4. Nos documentos comprobatórios previstos no item 13.4.3 acima deverá ser indicada a posição numérica de cada ação (item 13.4.2, “a”).

13.4.5.Não serão pontuadas as ações arquivadas até a data da publicação do Editalno Diário Oficial da União.

#### **13.5. QUESITO 4: Recursos Ordinários total ou parcialmente providos em processos que a Licitante atuou diretamente junto ao TRT ou TST nos últimos 5 (cinco) anos e Agravos de Petição total ou parcialmente providos em processos que a Licitante atuou diretamente junto ao TRT nos últimos 5 (cinco) anos.**

13.5.1.A avaliação do QUESITO 4 far-se-á na forma especificada adiante e com base na seguinte pontuação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade de recursos/agravos** | **Pontuação** |
| 100 ou mais | 40 pontos |
| 75 a 99 | 30 pontos |
| 50 a 74 | 20 pontos |
| 20 a 49 | 10 pontos |
| 0 a 19 | 0 ponto |

13.5.2. A Licitante deverá apresentar a Listagem nº 04, conforme modelo previsto no **ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**, em versão impressa e digital (item 13.1.1., alínea “b”), devidamente preenchida com os seguintes dados:

1. posição numérica do recurso;
2. data do provimento;
3. tribunal do julgamento;
4. nome do Recorrente;
5. nome do Recorrido;
6. tipo do recurso;
7. número do recurso; e
8. nome do advogado responsável (integrante do escritório de advocacia).

13.5.3.Em anexo à Listagem nº 04, exige-se a apresentação de cópia da peça recursal, na qual conste o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia patrocinando os interesses do Reclamado/Réu e cópia da respectiva decisão judicial.

13.5.4. Nos documentos comprobatórios previstos no item 13.5.3 acima deverá ser indicada a posição numérica de cada recurso (item 13.5.2, “a”).

13.5.5.Serão pontuados o Recurso Ordinário e o Agravo de Petição posteriormente reformados, assim como os Embargos de Declaração em Recurso Ordinário e em Agravo de Petição com efeitos modificativos.

#### **13.6. QUESITO 5: Ações de Rescisão patrocinadas pela Licitante julgadas total ou parcialmente procedentes pelo TRT ou TST nos últimos 5 (cinco) anos.**

13.6.1.A avaliação do QUESITO 5 far-se-á na forma especificada a seguir e com base na pontuação abaixo descrita:

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade de ações de rescisão** | **Pontuação** |
| 10 ou mais | 20 pontos |
| 7 a 9 | 15 pontos |
| 4 a 6 | 10 pontos |
| 1 a 3 | 5 pontos |

13.6.2.A Licitante deverá apresentar a Listagem nº 05, conforme modelo previsto no **ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**, em versão impressa e digital (item 13.1.1., alínea “b”), devidamente preenchida com os seguintes dados:

1. posição numérica da ação;
2. data do provimento;
3. tribunal do julgamento;
4. nome do Autor;
5. nome do Réu;
6. tipo da ação;
7. número da ação; e
8. nome do advogado responsável (integrante do escritório de advocacia).

13.6.3. Em anexo à Listagem nº 05, exige-se a apresentação de cópia da petição inicial, na qual conste o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia e cópia da respectiva decisão judicial.

13.6.4. Nos documentos comprobatórios previstos no item 13.6.3 acima deverá ser indicada a posição numérica de cada ação (item 13.6.2, “a”).

#### **13.7. QUESITO 6: Recursos de Revista total ou parcialmente providos em processos em que a Licitante atuou diretamente junto ao TST nos últimos 5 (cinco) anos.**

13.7.1. A avaliação do QUESITO 6 far-se-á na forma especificada a seguir, observado o seguinte quadro de pontuação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade de recursos de revista** | **Pontuação** |
| 35 ou mais | 60 pontos |
| 30 a 34 | 50 pontos |
| 25 a 29 | 40 pontos |
| 20 a 24 | 30 pontos |
| 15 a 19 | 20 pontos |
| 10 a 14 | 10 pontos |
| 5 a 9 | 5 pontos |
| 0 a 4 | 0 ponto |

13.7.2.A Licitante deverá apresentar a Listagem nº 06, conforme modelo previsto no **ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**, em versão impressa e digital (item 13.1.1., alínea “b”), devidamente preenchida com os seguintes dados:

1. posição numérica do recurso;
2. data do provimento;
3. tribunal do julgamento;
4. nome do Recorrente;
5. nome do Recorrido;
6. tipo do recurso;
7. número do recurso; e
8. nome do advogado responsável (integrante do escritório de advocacia).

13.7.3. Em anexo à Listagem nº 06, exige-se:

(i) a apresentação de cópia da peça recursal, na qual conste o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia; e

(ii) a apresentação de cópia da respectiva decisão judicial.

13.7.4. Nos documentos comprobatórios previstos no item 1.3.7.3 acima deverá ser indicada a posição numérica de cada recurso (item 13.7.2, “a”).

13.7.5. Não serão consideradas as decisões de improcedência dos Recursos de Revista obtidos pela Licitante na hipótese de patrocínio da parte recorrida.

13.7.6.Será pontuado o Recurso de Revista posteriormente reformado, assim como os Embargos de Declaração em Recurso de Revista com efeitos modificativos.

**13.8. QUESITO 7: Agravos de Instrumento em Recurso de Revista total ou parcialmente providos em processos em que a Licitante atuou diretamente junto ao TST nos últimos 5 (cinco) anos.**

13.8.1. A avaliação do QUESITO 7 far-se-á na forma especificada a seguir e com base na seguinte pontuação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade de agravos de instrumento** | **Pontuação** |
| 35 ou mais | 60 pontos |
| 30 a 34 | 50 pontos |
| 25 a 29 | 40 pontos |
| 20 a 24 | 30 pontos |
| 15 a 19 | 20 pontos |
| 10 a 14 | 10 pontos |
| 5 a 9 | 5 pontos |
| 0 a 4 | 0 ponto |

13.8.2.A Licitante deverá apresentar a Listagem nº 07, conforme modelo previsto no **ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**, em versão impressa e digital (item 13.1.1., alínea “b”), devidamente preenchida com os seguintes dados:

1. posição numérica do recurso;
2. data do provimento;
3. tribunal de julgamento;
4. nome do Recorrente;
5. nome do Recorrido;
6. tipo do recurso;
7. número do recurso; e
8. nome do advogado responsável (integrante do escritório de advocacia).

13.8.3. Em anexo à Listagem nº 07, exige-se:

(i) a apresentação de cópia da peça recursal, na qual conste o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia; e

(ii) a apresentação de cópia da respectiva decisão judicial.

13.8.4. Nos documentos comprobatórios previstos no item 13.8.3 acima deverá ser indicada a posição numérica de cada recurso (item 13.8.2, “a”).

**13.9. QUESITO 8: Atuação da Licitante em ação trabalhista a favor de instituições financeiras, públicas ou privadas.**

13.9.1. A avaliação do QUESITO 8 far-se-á na forma especificada a seguir, bem como com base na pontuação abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Quantidade de ações** | **Pontuação** |
| 200 ou mais | 60 pontos |
| 175 a 199 | 50 pontos |
| 150 a 174 | 40 pontos |
| 125 a 149 | 30 pontos |
| 100 a 124 | 20 pontos |
| 75 a 99 | 10 pontos |
| 0 a 74 | 0 ponto |

13.9.2.A Licitante deverá apresentar a Listagem nº 08, conforme modelo previsto no **ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**, em versão impressa e digital (item 13.1.1, alínea “b”), devidamente preenchida com os seguintes dados:

1. posição numérica da ação;

nome do Reclamante/Autor;

1. nome do Reclamado/Réu;
2. tipo de ação;
3. número da ação (numeração única); e
4. nome do advogado responsável (integrante do escritório de advocacia).

13.9.3.Em anexo à Listagem nº 08, exige-se a apresentação de: (i) certidões fornecidas pelas secretarias das varas ou tribunais do trabalho ou (ii) cópia da página de acompanhamento processual da Internet, desde que nela conste o nome de um dos advogados integrantes do escritório de advocacia patrocinando os interesses do Reclamado/Réu.

13.9.4. Nos documentos comprobatórios previstos no item 13.9.3 acima deverá ser indicada a posição numérica de cada ação (item 13.9.2, “a”).

13.9.5. A natureza jurídica das instituições apresentadas será aferida pela **Finep** no *site* do Banco Central.

13.9.6. Não serão pontuadas as ações arquivadas até a data da publicação do Editalno Diário Oficial da União.

1. **EQUIPE TÉCNICA (Quesitos 9 a 12)**

**13.10. QUESITO 9: Tempo de registro da Licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (art. 15 da Lei 8.906/94).**

|  |  |
| --- | --- |
| **Tempo de registro** | **Pontuação** |
| Maior ou igual a 20 anos | 40 pontos |
| Maior ou igual a 15 e menor do que 20 anos | 20 pontos |
| Maior ou igual a 10 e menor do que 15 anos | 15 pontos |
| Maior ou igual a 5 e menor do que 10 anos | 10 pontos |
| Menor do que 5 anos | 0 ponto |

13.10.1. A comprovação se dará mediante a apresentação de cópia autenticada do Contrato Social Original e respectivas alterações, se houver, com o registro na OAB.

**13.11. QUESITO 10: Tempo de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB dos 2 (dois) profissionais nomeados pela Licitante (TÉCNICOS AVALIADOS).**

|  |  |
| --- | --- |
| **Tempo de registro** | **Pontuação por advogado** |
| Maior ou igual a 10 anos | 15 pontos |
| Maior ou igual a 8 e menor do que 10 anos | 10 pontos |
| Maior ou igual a 5 e menor do que 8 anos | 8 pontos |
| Maior ou igual a 3 e menor do que 5 anos | 5 pontos |
| Menor do que 3 anos | 0 ponto |

13.11.1. A comprovação será feita mediante certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil das Seccionais onde os advogados forem inscritos.

**13.12. QUESITO 11: Elaboração de trabalhos jurídicos na Área Trabalhista ou Processual Trabalhista publicados em periódicos ou revistas jurídicas, tais como: livros, teses, dissertações, monografias e artigos, dos 2 (dois) profissionais nomeados pela Licitante (TÉCNICOS AVALIADOS).**

13.12.1. Os trabalhos jurídicos apresentados serão pontuados de acordo com a quantidade apresentada, com base nos critérios a seguir descritos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Trabalho jurídico** | **Pontuação por trabalho jurídico** |
| Livro publicado ou tese de doutorado | 5 pontos |
| Dissertação de mestrado | 4 pontos |
| Monografia em pós-graduação | 3 pontos |
| Artigo ou capítulo de livro | 1 ponto |

13.12.2. A pontuação poderá alcançar no máximo 25 pontos para cada advogado avaliado.

13.12.3. A pontuação será atribuída mediante a comprovação de autoria ou coautoria do trabalho e a apresentação de exemplar impresso, ou cópia da capa e contracapa e demais páginas que contenham informação sobre o ano de divulgação, editora, órgão ou revista especializada. O livro ou tese deverá conter pelo menos 49 (quarenta e nove) páginas, excluída a capa. A dissertação ou monografia deverão conter o mínimo de 40 (quarenta) páginas.

13.12.4. Serão consideradas publicações digitais, inclusive as hospedadas apenas em sítios da Internet, desde que possuam ISSN ou ISBN.

**13.13. QUESITO 12: Apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, mestrado e/ou doutorado em Direito do Trabalho ou Processual do Trabalho, dos 2 (dois) profissionais nomeados pela Licitante (TÉCNICOS AVALIADOS).**

13.13.1. A pontuação deste quesito será feita de acordo com os critérios a seguir descritos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Curso** | **Pontuação por curso** |
| Doutorado | 25 pontos |
| Mestrado | 15 pontos |
| Pós-graduação *lato sensu* | 5 pontos |

13.13.2.A comprovação será feita mediante cópia do diploma correspondente, devidamente registrado no órgão competente.

13.13.2.1. Na hipótese de o diploma estar pendente de expedição no órgão competente será aceito o certificado de conclusão ou da declaração da instituição de ensino atestando a regular conclusão do curso.

13.13.3. Apenas serão aceitos diplomas, certificados ou declarações de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, o que deverá ser comprovado pela Licitante.

13.13.4. A pontuação por advogado não poderá ultrapassar 40 (quarenta) pontos.

**13.14. Critérios de Julgamento**

13.14.1. A Nota Técnica será o resultado da soma dos quesitos 1 a 12, que totalizará no máximo 580 (quinhentos e oitenta) pontos.

13.14.2. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas cuja soma dos quesitos for inferior a 145 (cento e quarenta e cinco) pontos.

13.14.3. Somente serão analisadas as Propostas Comerciais das Licitantescujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas.

13.14.4.Será atribuído o peso 5 à Nota Técnica e o peso 5 à Nota Comercial.

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

* 1. Os níveis de serviço apresentados na Tabela 1 do Anexo I.2 têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
	2. Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a **Contratada**, atribuindo pontos, de acordo com a Tabela 1 do Anexo I.2.
	3. A Tabela 2 do Anexo I.2 se refere ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela **Contratada** em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação de serviços jurídicos especializados em contencioso trabalhista judicial e administrativo para defesa dos interesses da **Finep** deve ser realizada por meio de processo licitatório, pelo modo de disputa fechado pelo critério de julgamento melhor combinação de técnica e preço, levando-se em consideração que, apesar de a **Finep** possuir corpo interno de advogados, o mesmo não é especializado em matéria trabalhista e, em razão do significativo montante do contencioso trabalhista, que monta R$90.411.627,67, em 30/09/2018, é necessário que a **Finep** disponha de serviço especializado.

Além disso, é clara a existência de conflito de interesses do corpo de advogados da **Finep** no que tange aos processos promovidos pelos empregados e ex-empregados dessa Financiadora.

Nota-se, ainda, que por questões operacionais e de escala, não faz sentido separar a condução do contencioso trabalhista relativo a empregados e ex-empregados dos relativos a terceirizados. Soma-se, também, o fato de que os terceirizados atuam no mesmo ambiente de trabalho dos empregados da **Finep** e eventuais conflitos de interesse podem surgir.

**ANTINEPOTISMO, CONDUTA ÉTICA E CONFLITO DE INTERESSES**

* 1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
	2. A **Contratada** deverá ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: [http://www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br/).
	3. A fim de evitar possível conflito de interesses, a **Contratada** não poderá atuar em processos administrativos ou judiciais ou prestar consultoria para qualquer tipo de colaborador da **Finep** durante a vigência do contrato.
		1. Após findo o contrato com a **Finep**, a **Contratada** não poderá utilizar-se de informação privilegiada obtida em razão dos serviços prestados para a **Finep**.

**ANEXO I.1**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

****



























**ANEXO I.2**

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**Tabela 1:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **OCORRÊNCIAS** | **AFERIÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| Deixar de entregar relatório mensalmente junto com a nota fiscal (Projeto Básico, 3.3.) | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 1 |
| Deixar de recorrer de decisão desfavorável à **CONTRATANTE**, a menos que formalmente autorizada (Projeto Básico, 6.1.6. 6.1.7.) | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 5 |
| Deixar de solicitar à **CONTRATANTE**, autorização expressa e prévia para a celebração de acordos, desistência de feitos, renúncia ou desistência de recursos, bem como quaisquer decisões que possam dar termo ao processo (Projeto Básico, 6.1.8.) | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 5 |
| Deixar de manter na prestação efetiva dos serviços objeto do contrato os integrantes da EQUIPE TÉCNICA avaliada no procedimento licitatório, ou não solicitar a sua substituição de forma adequada e tempestiva (Projeto Básico, 6.1.10. e 7.2. a 7.7.) | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 4 |
| Deixar de solicitar, em até 3 (três) dias úteis do recebimento das notificações, intimações e congêneres, os documentos e as informações detalhadas (subsídios) para a elaboração da defesa, de quaisquer outras manifestações processuais e a participação em audiências e reuniões (Projeto Básico, 6.1.11.) | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 2 |
| Deixar de orientar e instruir antecipadamente o preposto da **Finep**, inclusive, encaminhando-lhe por *e-mail* cópia da defesa, no mínimo, 2 (dois) dias antes da audiência ou reunião, preparando-o para uma atuação eficaz (Projeto Básico, 6.1.13.) | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 3 |
| Deixar de enviar ao fiscal do contrato cópia digitalizada das atas de audiências, decisões, acórdãos, guias de pagamentos de custas e depósitos e alvarás de levantamento, em até 2 (dois) dias da sua disponibilização em Juízo (Projeto Básico, 6.1.15.) | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 1 |
| Deixar de comunicar, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, a necessidade de indicação de assistente técnico para a realização de perícias judiciais, salvo na hipótese de perícia contábil (Projeto Básico, 6.1.18.) | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 2 |
| Deixar de enviar eletronicamente, com antecedência de 3 (três) dias úteis da data do efetivo pagamento, as guias de pagamentos relativos a INSS, IR, depósitos recursais, depósitos para garantia de execução e custas dos processos trabalhistas, devidamente preenchidas (Projeto Básico, 6.1.20.) | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 2 |
| Deixar de enviar cópias de todo e qualquer alvará expedido nos processos objeto do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da expedição (Projeto Básico, 6.1.22.) | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 1 |
| Deixar de enviar, em periodicidade trimestral, relatório de acompanhamento processual (Projeto Básico, 6.1.23.) | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 3 |
| Recolher as despesas descritas no item 6.1.20. com atraso, gerando encargos para a **CONTRATANTE** (Projeto Básico, 6.2.2.) | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 3 |
| Deixar de elaborar e enviar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da extinção do contrato, relatório circunstanciado (Projeto Básico, 8.1.) | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 4 |
| Deixar de elaborar e enviar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da extinção do contrato, os relatórios especificados nos itens 3.3 e 6.1.23 (Projeto Básico, 8.1.) | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 3 |
| Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 6 |
| Deixar de apresentar em juízo, de forma adequada e tempestiva, petição, recurso ou qualquer outra peça ou manifestação, causando prejuízo processual à **CONTRATANTE** | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 7 |
| Não atender a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos, que não especificada nesta tabela | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 1 |

**Tabela 2:**

|  |  |
| --- | --- |
| **PONTUAÇÃO ACUMULADA** | **GLOSA** |
| 1 (um) ponto | Não há glosa, apenas advertência. |
| 2 (dois) pontos | Não há glosa, apenas advertência. |
| 3 (três) pontos | Glosa correspondente a 1% (um por cento) do valor faturado do mês de apuração da pontuação. |
| 4 (quatro) pontos | Glosa correspondente a 2% (dois por cento) do valor faturado do mês de apuração da pontuação. |
| 5 (cinco) pontos | Glosa correspondente a 3% (três por cento) do valor faturado do mês de apuração da pontuação. |
| 6 (seis) pontos | Glosa correspondente a 4% (quatro por cento) do valor faturado do mês de apuração da pontuação. |
| 7 (sete) pontos | Glosa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado do mês de apuração da pontuação. |
| Acima de 7 (sete) pontos | Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra. |

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.: Licitação Fechada Presencial nº 02/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços jurídicos especializados em contencioso trabalhista, judicial e administrativo, para a defesa dos interesses da Finep.

**VIGÊNCIA:** 24 meses

****

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|   | **A** | **B** |   |
| **Item** | **Valor unitário mensal por ação (R$)** | **Despesas com Passagens e Diárias por Ano (R$)** |   |
| Serviços jurídicos especializados em contencioso trabalhista, judicial e administrativo, para a defesa dos interesses da Finep. |  |  **19.293,00**  |   |
|   |   |   |   |
|   | **C** | **D = A x C** | **E = D x 12** |
|   | **Quantidade de Ações** | **Total do Valor Mensal (R$)** | **Total do Valor Anual (R$)** |
| 1º Ano de contrato | 213 |  |  |
| 2º Ano de contrato | 223 |  |  |
|   |   | **Total Bienal** |  |
|   |   |   |   |
|   |   |   | **F = B x 2** |
|   | Despesa Bienal com Passagens e Diárias |  R$ 38.586,00  |
|   |   |   |   |
|   |   |   | **G = E + F** |
|   | **Valor Global (Bienal) do Contrato** |  **R$**  |

**VALIDADE DA PROPOSTA**: XX (XXXX) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma (*observar o subitem 9.8 do Edital*).

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Assinatura do Representante legal]

 Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS**

**Ref.: Licitação Fechada Presencial nº 02/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços jurídicos especializados em contencioso trabalhista, judicial e administrativo, para a defesa dos interesses da Finep.

O escritório \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Fineppara troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade deste escritório comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

**Endereço Eletrônico:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela **Finep** são:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Banco:**  | **Agência:**  | **Conta Corrente:** |

3) Dados para contato por telefone:

**Pessoa de contato:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Telefone:**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Assinatura do Representante legal]

 Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ref.: Licitação Fechada Presencial nº 02/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços jurídicos especializados em contencioso trabalhista, judicial e administrativo, para a defesa dos interesses da Finep.

O escritório \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada Licitante, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DECLARA:

(a) a proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Finep antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Assinatura do Representante legal]

 Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES HABILITATÓRIAS**

**Ref.: Licitação Fechada Presencial nº 02/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços jurídicos especializados em contencioso trabalhista, judicial e administrativo, para a defesa dos interesses da Finep.

O escritório \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob as penas da lei, DECLARA:

(1) com relação à licitação consignada no edital supracitado, detemos todas as informações necessárias para a participação no certame e regular execução do objeto, não restando dúvidas inerentes sobre este Edital, concordando com as condições e cumprindo plenamente os requisitos de habilitação.

(2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.855, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 15 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(3) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Assinatura do Representante legal]

 Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

|  |
| --- |
| Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**Instrumento Contratual Código Nº:00.00.0000.00 |

### CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]

**Financiadora de Estudos e Projetos -** **Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em XXXXXX na XXXXXX, n.º XXX, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º XXXXXX, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep, com base na homologação de fls. XX do processo de **LICITAÇÃO FECHADA PRESENCIAL n.º 02/2019** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

* 1. Contratação de serviços jurídicos especializados em contencioso trabalhista, judicial e administrativo, para a defesa dos interesses da Finep.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES**

2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Projeto Básico do Edital nº 02/2019e da Proposta de Preços de XX de XXXXXX de 201X da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.2.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.

2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela Finep, por escrito.

### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de até R$ xxxxx (xxxxx), conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Valor unitário por ação** | **Despesa Bienal com Passagens e Diárias** | **Valor Global (Bienal) do Contrato** |
| Serviços jurídicos especializados em contencioso trabalhista, judicial e administrativo, para a defesa dos interesses da Finep. | R$ XXX | R$ 38.586,00 | **R$ XXX** |

3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 2 (dois) anos a contar de XX/XX/XXXX, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos.

4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe a Contratada comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período.

4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo antes manifestado sua intenção de prorrogar o Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não prorrogar, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às penalidades previstas na Cláusula de PENALIDADES deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO**

5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento)do valor global do contrato, equivalente ao montante de R$ XXXXXX (XXXXXX).

5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária.

5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.

5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

1. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;

a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;

1. Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.8. Será considerada extinta a garantia:

5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M - FGV acumulado do período.

### CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Projeto Básico, no Edital da **Licitação Fechada Presencial nº 02/2019** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;

b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;

d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;

f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;

g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;

j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;

k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;

l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;

n) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:

n.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou

n.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

o) não subcontratar escritório que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

6.2. São obrigações da **Finep**:

* + 1. efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
		2. designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
		3. comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.

7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.

7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;

b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e

e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

### CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

a) a **Contratada** será convocada a efetuá-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;

b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

8.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.

8.3. O recebimento definitivo:

a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e

b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**,na forma e no prazo estipulados no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90,encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.

9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Projeto Básico.

9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º XXXX, Banco XXXXXX, agência XXXX, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438 |
| 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

### CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;

c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;

f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS**

11.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste Contrato.

11.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.

11.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE**

12.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

12.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M - FGV.

12.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.

12.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro,a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.

12.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a data do aniversário da proposta;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.

12.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

12.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Projeto Básico e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

c) Rescisão.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

d.1) falha na execução do Contrato;

d.2) fraude na execução do Contrato;

d.3) comportamento de modo inidôneo;

d.4) cometimento de fraude fiscal;

d.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;

d.6) retardamento da execução do objeto; e

d.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.

14.3. As sanções previstas nos itens a e d poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. A sanção prevista no item d implica a imediata rescisão.

14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela Finep não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do escritório.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

### 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.

b) por via judicial, nos termos da legislação.

c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.

d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.

e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

f) quando não cumprido o Acordo de Nível de Serviço anexado ao Projeto Básico.

g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses considerado o estoque da carteira no momento da comunicação, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.

g.1) fica desde já ajustado que, caso a parte venha a rescindir antecipadamente este contrato, sem formalizar tal intenção à outra parte conforme item acima, ou se formalizar tal intenção mas não cumprir o prazo devido do item supra, pagará, no ato da rescisão, além da multa prevista no item g, o valor do contrato referente ao período não cumprido de aviso prévio.

15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à **Contratada**:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.

17.2.   A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: [http://www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br/), ou requisitado ao Fiscal do Contrato.

17.3.   Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida República do Chile, 330, 11° andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos da Licitação Fechada Presencial n.º 02/2019, bem como à proposta da **Contratada**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO**

19.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por XXXXXXXX, advogado da Finep, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e data

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos –** **Finep:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| [Autoridade competente] |  | [Autoridade competente] |

Pela **CONTRATADA**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome:  |  | Nome: |
| Cargo:  |  | Cargo: |
| End.:  |  | End.: |
| CI:  |  | CI: |
| CPF:  |  | CPF: |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome:  |  | Nome: |
| CPF:  |  | CPF: |

**Anexo A**

**Matriz de Riscos**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição do Risco** | **Consequência** | **Medidas mitigadoras ou preventivas** | **Alocação do Risco** |
| Atraso ou defeito na execução do objeto contratual por culpa da Contratada. | Aumento do custo do serviço. | Diligência da Contratada na execução contratual. | Contratada |
| Prejuízos financeiros para a Finep. | Monitoramento das entregas e aplicação de penalidades, quando cabível. | Finep |
| Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Finep, que comprovadamente repercutam no preço da Contratada.  | Aumento do custo do serviço. | Revisão de preço. | Finep |
| Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.  | Aumento ou diminuição do lucro da Contratada. | Planejamento tributário. | Contratada |
| Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto contratado, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.  | Aumento do custo do serviço. | Reajuste anual de preço. | Finep |
| Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Reajuste. | Aumento do custo do serviço. | Planejamento do negócio. | Contratada |
| Responsabilização da Finep por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual. | Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a Finep, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais. | Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a essa devidos, da quantia despendida pela Finep, não cobertos pela garantia. | Contratada |
| Responsabilização da Finep por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da Finep. | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário). | Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a essa devidos, da quantia despendida pela Finep. | Contratada |
| Atuação da Contratada em situação que configure conflito de interesses. | Prejuízos financeiros, bem como consequências legais negativas para a Finep. | Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a essa devidos, da quantia despendida pela Finep. | Contratada |